



LEI ORDINÁRIA Nº 2.116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....70.000,00

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....10.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim

3319000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....82.000,00

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....8.000,00

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.360.000 – Salário Educação).....200.000,00

Total Geral.....370.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

001 – Administração da Secretaria de Educação

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....50.000,00

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....120.000,00

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.360.000 – Salário Educação).....200.000,00

Total Geral.....370.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 17 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 17 de novembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete